



**Indicação Nº \_\_\_\_\_ /2017**  
**Vereador: Rogério Da Silva Rocha**

Senhor Presidente,  
Caros Edis.

**INDICO**, após satisfeitas as formalidades regimentais e ouvido o esclarecido Plenário, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapemirim, em exercício, **DR. THIAGO PEÇANHA LOPES**, que interceda junto ao setor competente, para que viabilize, **a complementação da Lei 1079/1990 que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, que defere sobre o abono de até seis faltas anuais, Conforme Minuta em anexo.**

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 10 de novembro de 2017.

**Rogério da Silva Rocha**  
**Vereador – PC do B**

**Justificativa:**

A presente propositura tem por objetivo conceder ao servidor público municipal, o direito de ter até 06 (seis) faltas (para tratar de assuntos de seu interesse pessoal) abonadas em cada ano civil, desde que o mesmo não tenha, no exercício anterior, nenhuma falta injustificada.

Os abonos não poderão ser acumulados, devendo sua utilização ocorrer, no máximo, uma vez a cada mês, respeitado o limite anual previsto neste artigo.

A comunicação das faltas será feita antecipadamente, salvo motivo relevante devidamente comprovado.

Assim sendo, esperamos que o Prefeito Municipal acate esta propositura, cujo objeto representa o interesse de todos servidores públicos, e solicito aos ilustres pares apoio a presente indicação.